

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para prestação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, independente do sexo, raça e peso, com fornecimento de medicamentos pós-operatórios (antibiótico, anti-inflamatório, analgésico e pomada cicatrizante), e colar elisabetano, compatíveis com cada espécie e porte, com serviço de microchipagem - incluso o chip, em unidade móvel (castra móvel) serviço este prestado no Município de Itapema.

1.2 - QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, independente do sexo, raça e peso, com fornecimento de medicamentos pós-operatórios (antibiótico, anti-inflamatório, analgésico e pomada cicatrizante), e colar elisabetano, compatíveis com cada espécie e porte, com serviço de microchipagem- incluso o chip, em unidade móvel (castra móvel) serviço este prestado no município de Itapema.	2.004	SERV	R\$ 162,16	R\$ 324.968,64

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

1.3 Objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogados na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação de um programa contínuo de controle populacional de cães e gatos. Tal medida configura-se como ação estratégica de interesse público, voltada à promoção da saúde pública, do bem-estar animal e da proteção do meio ambiente urbano.

2.1.1 Um dos maiores problemas que vivenciamos atualmente é o abandono e os maus tratos. Este problema vem se agravando devido ao aumento populacional, tanto dos animais de rua quanto daqueles que possuem um lar, mas cujos tutores não praticam a guarda responsável. Uma das soluções viáveis para amenizar este problema é a castração, evitando assim que estes animais continuassem a se reproduzir e conseqüentemente ocasionar o aumento da população de animais de rua. A castração é um procedimento cirúrgico simples e seguro, feito em animais domésticos para impedir que eles se reproduzam sem controle. Além disso, a castração traz inúmeros benefícios para a saúde humana e do animal. A educação continuada para a guarda

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

responsável e para a necessidade da castração de animais domésticos se faz então, cada vez mais urgente. O esclarecimento acerca deste procedimento, mostrando que a castração vai além do controle populacional, garantindo a saúde para o animal. A castração, mais do que qualquer outra consequência, evita a procriação. O controle de animais domésticos envolve uma série de ações, visando harmonizar a relação entre a população humana, os animais domésticos e o meio ambiente, com o objetivo de minimizar o risco de ocorrência de agravos à saúde humana e animal. A castração adiciona qualidade de vida para os animais em vários aspectos como: Diminuição de neoplasias, uma vez que existem evidências que demonstram a influência dos hormônios sexuais no desenvolvimento de hiperplasia e neoplasias mamárias em cadelas e gatas, e do trato reprodutivo de cachorros e gatos; Restrição do comportamento reprodutivo indesejável, como agressividade, aumento da expectativa de vida, pois o animal não está propenso à fugas, brigas e atropelamentos em virtude da procura por parceiros sexuais; Redução de doenças infectocontagiosas com ênfase nas doenças transmitidas sexualmente entre os animais, como por exemplo, o tumor venéreo transmissível, uma patologia comum em cães errantes não castrados; Eliminação de cruzamentos inadequados entre animais consanguíneos que podem gerar filhotes com alterações físicas, fisiológicas ou comportamentais, como exemplo a hidrocefalia congênita, quadro que aumenta as chances de abandono desses animais; Supressão do uso das injeções anti-cio em cadelas e gatas, que cursam em patologias do trato reprodutivo e mamas. O trabalho de castração não apenas evita os problemas do presente, mas também os nascimentos futuros que poderiam ser gerados caso as castrações não fossem executadas.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

2.1.2 Zoonose: Considerando que o Bem-Estar Animal é um órgão vinculado à FAACI, responsável também, pelo monitoramento das muitas zoonoses transmitidas pelos animais domésticos, como a Raiva, a Leishmaniose, Toxoplasmose e Esporotricose por meio do controle populacional de caninos e felinos. Zoonoses são doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas.

Eles representam um grande problema de saúde pública em todo o mundo devido à nossa estreita relação com os animais no ambiente doméstico, na agricultura e no ambiente natural.

2.1.3 Aumento da População: Considerando o crescimento vertiginoso da População catarinense, nos últimos anos, com o conseqüente crescimento geométrico da população de cães e gatos domiciliados, não domiciliados e/ou em situação de risco para a saúde pública.

Nesse contexto, a solução que melhor atende ao interesse público é a contratação de empresa especializada que disponha de Unidade Móvel de Esterilização (Castramóvel), devidamente equipada e acompanhada de equipe técnica habilitada, possibilitando:

- Atendimento itinerante em diferentes bairros;
- Ampliação do alcance territorial;
- Redução de barreiras de acesso para famílias vulneráveis;
- Execução concentrada de campanhas;
- Maior eficiência operacional e economicidade.

A utilização de unidade móvel também se mostra mais adequada às características geográficas do Município, permitindo planejamento de ações por

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

microrregião e atendimento direcionado conforme critérios técnicos e sociais previamente definidos.

A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando:

- A impossibilidade de definição exata do quantitativo total de procedimentos para o período;
- A necessidade de contratações parceladas conforme disponibilidade orçamentária;
- A possibilidade de ampliação da demanda ao longo da vigência da ata;
- A busca por maior eficiência administrativa, evitando sucessivas licitações para o mesmo objeto.

A medida atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento adequado para implementação estruturada da política municipal de controle populacional animal.

Conclui-se, portanto, que a contratação é necessária, adequada e proporcional às demandas sanitárias e sociais do Município, revelando-se essencial para a promoção da saúde pública, bem-estar animal e organização administrativa do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição Geral do Serviço

Cada serviço compreenderá:

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

- **Procedimentos Pré-operatórios:** Anamnese, jejum, tricotomia e indicação de internação ao tutor, caso necessário.
- **Procedimentos Trans-operatórios:** Cirurgia de esterilização (ovariohisterectomia para fêmeas e orquiectomia para machos), anestesia geral, técnicas de antisepsia, material cirúrgico higienizado e esterilizado.
- **Procedimentos Pós-operatórios:** Assistência ao animal até a liberação clínica, ministrando a primeira dose de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, fornecimento de kit de medicação e acessórios que impeçam o acesso do animal à sutura (colar elisabetano ou roupa cirúrgica), e implantação de microchip.

3.1.1. A prescrição de medicação em receita médica, deve ser preenchida e assinada, pelo médico veterinário que realizou a cirurgia, devidamente registrado no CRMV/SC. Deve-se recomendar uso de roupas cirúrgicas ou colares elisabetanos no pós-operatório.

3.1.2. O prontuário médico veterinário individual deve estar em conformidade com a Resolução CFMV nº 1321/2020, assinado pelo médico veterinário que realizou a cirurgia.

3.1.3. O local destinado ao pós-operatório deve ser adequado e estruturado de forma a garantir condições de higiene, conforto e segurança, evitando qualquer tipo de aglomeração de animais. É fundamental que o espaço permita a recuperação individualizada, com monitoramento constante, ventilação adequada e redução de fatores estressantes, assegurando o bem-estar dos pacientes e a prevenção de complicações pós-cirúrgicas

3.1.4. A liberação dos animais para os responsáveis deve ser realizada somente após a constatação, por médico-veterinário, do restabelecimento

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

pleno de reflexos protetores, tônus postural, normotermia e demais parâmetros em condições de segurança, juntamente com a entrega da prescrição de medicamentos.

3.1.5. É vedada a utilização de castração química ou de anticoncepcionais (terapia hormonal) como estratégia para o manejo populacional coletivo.

3.2. Unidade Móvel Veterinária (Castra-móvel: carreta, ônibus ou furgão)

A unidade móvel deverá ser um veículo adaptado, licenciado e em perfeitas condições de mecânica, funilaria e segurança, segurado contra roubo, incêndio, colisão e terceiros. O veículo deve possuir identificação visual clara da instituição ou empresa executora.

A unidade deverá conter, no mínimo:

- Ambulatório: Área destinada à recepção, triagem e avaliação clínica inicial dos animais.
- Área para Antissepsia e Degermação: Dotada de pias com acionamento não manual para a correta higienização das mãos e preparo da equipe.
- Sala Cirúrgica: Equipada com mesas cirúrgicas, foco cirúrgico, equipamentos de anestesia inalatória (conforme necessidade técnica), sistemas de monitoramento de parâmetros vitais e instrumentais cirúrgicos esterilizados em quantidade proporcional à demanda.
- Sala de Esterilização: Local exclusivo para o processamento, desinfecção e guarda de materiais e insumos.
- Área de Recuperação: Espaço climatizado destinado ao pós-operatório imediato, garantindo o conforto térmico e a supervisão dos animais até a completa recuperação anestésica.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

- Gerenciamento de Resíduos (PGRSS): Compartimento ou abrigo específico e estanque para o armazenamento temporário de resíduos biológicos e perfurocortantes, atendendo às normas ambientais e sanitárias vigentes.
- Reservatórios: Sistema de armazenamento de água tratada com autonomia para as atividades de higienização e demandas cirúrgicas, além de tanque de retenção e sistema de destinação de esgoto.
- Climatização: Sistema de climatização em todos os ambientes internos para garantir o bem-estar dos animais e da equipe de trabalho.

§ 1º – Veículo Reserva: A Contratada deverá dispor de um segundo veículo reserva para garantir a continuidade dos serviços em caso de imprevistos com a unidade principal.

§ 2º – Exceções para Pequenos Mutirões: Para ações de mutirão com cronograma de atendimento limitado a até 30 (trinta) animais por vez, aplicam-se as seguintes dispensas:

I. Fica dispensada a obrigatoriedade de apresentação do veículo reserva;

II. A estrutura de ambulatório para triagem e exames iniciais poderá ser suprida por tenda externa, devidamente montada e equipada com mesa de exame e materiais periféricos necessários para a avaliação clínica pré-operatória;

III. Fica dispensada a exigência de sala de esterilização na unidade móvel, desde que a Contratada comprove a disponibilidade de kits cirúrgicos previamente esterilizados em número correspondente ao total de animais previstos, acrescido de uma margem de segurança de 15% (quinze por cento) para suprir eventuais intercorrências ou contaminações acidentais.

3.3. Medicação Pós-Operatória e Acessórios

Rua 106, nº 165 – Centro

8

Itapema – SC - CEP 88.220-000

Fone (47) 3267-1485

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

A Contratada deverá fornecer ao tutor um kit de medicação pós-operatória (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) e um acessório de proteção da sutura (colar elisabetano ou roupa cirúrgica), com orientações claras de uso. Todos os medicamentos e acessórios deverão possuir registro junto aos órgãos competentes (Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

3.4. Microchipagem

A implantação de microchip (transponder) será realizada no momento do cadastro do animal. O microchip deverá ter as seguintes características: modelo ISO-FDX-B, 134,2KHS, esterilizado, embalado em blister, encapsulado em bio-vidro, com cobertura antimigratória, dimensão aproximada de 2mm de diâmetro por 12mm de comprimento, e atender às normas internacionais ISO 11784 e ISO 11785. O microchip será fornecido pela Contratada.

3.5. Equipe Técnica

A Contratada deverá dispor de corpo técnico suficiente e qualificado para atender à demanda de castrações, composto por:

- **Médico Veterinário Responsável Técnico:** Devidamente inscrito no CRMV-SC.
- **Médico Veterinário para Execução dos Procedimentos Cirúrgicos:** Devidamente inscrito no CRMV-SC.
- **Médico Veterinário para Pós-Cirúrgico:** Devidamente inscrito no CRMV-SC.
- **Recepcionista:** Para atendimento ao município, preenchimento de termos e planilhas.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

- **Auxiliar Veterinário/Técnico:** Para triagem e assistência aos procedimentos. Todos os profissionais envolvidos nos procedimentos cirúrgicos devem estar devidamente paramentados (gorro, máscara, avental cirúrgico/roupa cirúrgica, luvas estéreis).

3.6. Infraestrutura mínima exigida

- A infraestrutura deve ser adequada para o manejo dos animais, de modo a garantir o bem-estar, segurança, prevenção a acidentes ou agravos e transmissão de doenças.
- Clínica com cirurgia/Hospital veterinário ou unidade móvel registrada no Sistema CFMV/CRMV (pet shop, ambulatório, consultório e demais estabelecimentos não estão autorizados a realizar cirurgias);
- A área física deve contemplar no mínimo, ambientes para: recepção e devolução dos animais, antissepsia e paramentação, pré operatório, transoperatório, pós-operatório, lavagem e esterilização de materiais, salvo quando forem disponibilizados kits de materiais cirúrgicos previamente esterilizados e em quantidade compatível com o atendimento previsto e sanitários para uso da equipe;
- As unidades móveis, devem ser estacionadas em um ponto de apoio com estrutura para abrigar os tutores/responsáveis e seus animais das condições climáticas.
- O armazenamento e o uso dos medicamentos devem estar de acordo com a legislação específica. Medicamentos sujeitos a controle especial devem ser mantidos em local de acesso restrito, sob os cuidados dos médico-veterinário;

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

- Os insumos veterinários que necessitam de refrigeração devem ser armazenados em unidade exclusiva, com monitoramento das temperaturas atual, máxima e mínima, e anotação diária dos dados;
- Superfícies de pisos, tetos e paredes devem ser compatíveis com os procedimentos de higiene, limpeza e desinfecção, conforme a finalidade de uso de cada ambiente, devendo garantir a higienização e a desinfecção adequadas do local conforme os procedimentos a serem realizados;
- Licenciamentos sanitários e ambientais conforme legislação local.

3.7. Descarte de Resíduos

A Contratada deverá promover a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e as normas da ANVISA para resíduos de serviços de saúde.

3.8. Registro de Animais

Para todos os animais atendidos deverá ser realizado registro individual, físico ou digital, contendo os dados do responsável legal e do animal, incluindo obrigatoriamente o número de microchip e demais informações pertinentes, para posterior lançamento no sistema do Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal do Município e registro no banco de dados do Sistema de Identificação e Registro de Animais – SIRAA (www.siraa.org), cuja correta alimentação será de responsabilidade da empresa ou instituição executora.

3.9. Qualificação Técnica

- Comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede do estabelecimento da licitante.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

- Alvará Sanitário Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente, vinculada ao médico-veterinário responsável técnico pelo estabelecimento ou pela unidade móvel que executará os serviços, devidamente válida na data da habilitação.
- Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.
- Com o fito de certificar as informações trazidas no atestado acima indicado, em sede de diligência, poderão ser solicitados aos licitantes o(s) contrato(s) de prestação de serviços e nota(s) fiscal(is).
- Certidão de registro vigente do seu Responsável Técnico, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- Comprovação de que o Responsável Técnico indicado integra ou integrará o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
 - b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
 - c) Contrato de trabalho; ou
 - d) Contrato de prestação de serviços; ou

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

e) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência do profissional.

- Comprovar a disponibilidade dos equipamentos e da unidade móvel necessários à execução do objeto mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada de relação dos equipamentos disponíveis para utilização na prestação dos serviços, podendo a Administração realizar diligência ou vistoria para confirmação das informações prestadas.

3.9.1. Justificativa da Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência possuem a finalidade de assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica, operacional e regularidade legal para execução dos serviços veterinários especializados objeto da contratação.

A exigência de registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e respectiva certidão de regularidade funcional visa comprovar que o estabelecimento encontra-se legalmente habilitado para o exercício das atividades veterinárias, em conformidade com a legislação profissional vigente.

A apresentação do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária competente justifica-se em razão da necessidade de atendimento às normas sanitárias aplicáveis aos procedimentos clínicos e cirúrgicos veterinários, garantindo condições adequadas de higiene, segurança, controle sanitário e regular funcionamento para execuções dos procedimentos veterinários objeto da contratação.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

A exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do médico veterinário responsável possui como objetivo assegurar a existência de profissional tecnicamente habilitado e legalmente responsável pela execução dos procedimentos realizados.

Quanto à exigência de equipamentos adequados e em condições de funcionamento, esta se mostra indispensável para garantir a adequada execução dos procedimentos cirúrgicos, segurança dos animais atendidos, qualidade técnica dos serviços prestados e observância às normas de bem-estar animal e biossegurança.

Tais exigências mostram-se proporcionais, razoáveis e compatíveis com a complexidade do objeto contratado, não restringindo indevidamente a competitividade do certame, mas garantindo a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação foram definidos com base na natureza sanitária do objeto, na necessidade de padronização técnica mínima, na observância das normas profissionais e sanitárias vigentes e na garantia da segurança jurídica e operacional da futura execução contratual.

A definição dos requisitos observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, evitando exigências excessivas ou restritivas.

A contratada deverá comprovar a disponibilidade de castra-móvel devidamente equipada e licenciada, apta à realização de procedimentos cirúrgicos veterinários, atendendo às normas sanitárias, ambientais e de biossegurança vigentes.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

Deverá dispor de equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, composta, no mínimo, por médico(s) veterinário(s) com registro ativo no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como auxiliares capacitados para o apoio aos procedimentos clínicos e cirúrgicos.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, medicamentos, equipamentos, insumos e instrumentais necessários à execução dos serviços, garantindo a qualidade, a rastreabilidade e a observância das boas práticas veterinárias.

A contratada deverá, ainda, assumir integral responsabilidade pelo gerenciamento, acondicionamento, transporte e descarte final dos resíduos gerados, inclusive resíduos de serviços de saúde e materiais perfurocortantes, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

4.1 Requisitos Técnicos da Unidade Móvel (Castramóvel)

A contratada deverá disponibilizar Unidade Móvel de Esterilização que atenda às seguintes condições mínimas:

I – Regularidade Legal e Sanitária

- Registro e/ou autorização de funcionamento perante os órgãos sanitários competentes, apresentar documento na habilitação;
- Atendimento às normas da vigilância sanitária aplicáveis;
- Atendimento às resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Indicação formal de responsável técnico com registro ativo no CRMV.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

II – Estrutura Física Mínima

A unidade móvel deverá possuir, no mínimo:

- Área destinada a triagem pré-operatória;
- Área cirúrgica isolada e higienizável;
- Mesa cirúrgica adequada para pequenos animais;
- Equipamentos de anestesia compatíveis com o porte dos animais;
- Sistema de iluminação apropriado;
- Equipamento de esterilização (ex: autoclave);
- Área para recuperação pós-anestésica;
- Sistema de armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde;
- Sistema de fornecimento de energia elétrica adequado ao funcionamento dos equipamentos. A descrição refere-se a requisitos mínimos, admitindo-se soluções técnicas equivalentes que atendam às normas sanitárias.

4.2 Requisitos da Equipe Técnica

A contratada deverá dispor de equipe técnica compatível com a execução segura do serviço, incluindo:

- Médico Veterinário responsável técnico, com registro ativo no CRMV;
- Profissional habilitado para apoio cirúrgico;

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

- Equipe auxiliar suficiente para execução dos procedimentos.

O responsável técnico deverá:

- Assumir formalmente a responsabilidade pelos atos técnicos;
- Acompanhar e supervisionar os procedimentos;
- Responder por intercorrências decorrentes de falhas técnicas. Não será exigido quantitativo excessivo de profissionais, devendo a equipe ser dimensionada de forma compatível com a meta diária de procedimentos.

4.3 Requisitos dos Procedimentos

Cada procedimento deverá contemplar:

- Avaliação clínica prévia do animal;
- Realização de procedimento cirúrgico de esterilização adequado à espécie e sexo;
- Administração de anestesia compatível com o porte do animal;
- Monitoramento intraoperatório;
- Utilização de materiais cirúrgicos estéreis e descartáveis;
- Fornecimento de medicamentos intra e pós-operatórios básicos;
- Orientações ao tutor;
- Registro formal do procedimento.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

4.4 Requisitos da Microchipagem

A microchipagem deverá:

- Utilizar microchip de identificação individual e permanente;
- Permitir leitura por equipamento compatível com padrão internacional;
- Ser registrada em banco de dados indicado pelo Município;
- Associar o número do microchip ao tutor responsável. A exigência da microchipagem justifica-se como instrumento de política pública de controle populacional e combate ao abandono.

4.5 Requisitos Ambientais e Sanitários

A contratada deverá:

- Comprovar destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde;
- Observar normas ambientais vigentes;
- Manter condições adequadas de higienização da unidade móvel;
- Garantir transporte e armazenamento seguro de medicamentos.

4.6 Requisitos Operacionais

Executar os serviços conforme cronograma definido pelo Município;

- Atuar em locais previamente indicados;
- Fornecer relatórios detalhados contendo:

Rua 106, nº 165 – Centro

Itapema – SC - CEP 88.220-000

Fone (47) 3267-1485

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

O Nome do tutor;

A Identificação do animal;

O número do microchip;

A data do procedimento;

A espécie e sexo do animal;

- Permitir fiscalização integral pelo Município.

4.7 Requisitos de Regularidade Jurídica

A futura contratada deverá comprovar:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Regularidade perante o CRMV;
- Capacidade técnica compatível com o objeto. As exigências de qualificação técnica serão definidas neste Termo de Referência, observando proporcionalidade e vedação à restrição indevida da competitividade (art. 9º da Lei nº 14.133/2021).

4.8 Requisitos de Gestão e Controle

- A execução será por demanda, mediante ordem de serviço;
- O pagamento ocorrerá por procedimento efetivamente realizado;
- A fiscalização será formalmente designada;

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

- O recebimento seguirá o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.9 Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá observar:

- Uso racional de insumos;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos
- Práticas sanitárias responsáveis;
- Conformidade com princípios de bem-estar animal.

4.10 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prazo considerado adequado para o atendimento da demanda, podendo ser prorrogada uma única vez, nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá:

- Por campanhas previamente programadas;
- Em locais definidos pelo Município;
- Mediante ordem de serviço;

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

- Por demanda, conforme disponibilidade orçamentária. O pagamento será realizado por unidade de procedimento efetivamente executado, mediante conferência da fiscalização.

5.1 Justificativa da Integração da Solução

A solução é estruturada de forma integrada para garantir:

- Eficiência operacional;
- Padronização técnica;
- Redução de custos indiretos;
- Controle administrativo adequado;
- Segurança sanitária;
- Rastreabilidade dos atendimentos.

A contratação isolada de microchipagem ou de esterilização sem unidade móvel comprometeria a logística e a efetividade da política pública.

5.2 Integração com a Política Pública Municipal

A solução contribui diretamente para:

- Redução da população animal errante;
- Prevenção de zoonoses;
- Mitigação de riscos à saúde pública;

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

- Atendimento às demandas de bem-estar animal;
- Redução de judicializações;
- Organização da política municipal de proteção animal.

5.3 Aspectos Orçamentários e Flexibilidade

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite:

- Execução inicial de aproximadamente 2.004 procedimentos;
- Ampliação futura do quantitativo dentro da vigência da Ata;
- Contratação parcelada conforme ingresso de novos recursos;
- Redução de custos administrativos com múltiplos certames. Tal modelagem é compatível com a imprevisibilidade de repasses financeiros e com a necessidade de gestão responsável dos recursos públicos.

5.4 Resultados Esperados Com a implementação da solução, espera-se:

- Redução progressiva da reprodução descontrolada;
- Identificação permanente dos animais atendidos;
- Ampliação da cobertura territorial;
- Aumento do controle sanitário;
- Maior efetividade da política pública de controle populacional.

5.5 Conformidade Jurídica

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

A solução atende aos princípios do planejamento e eficiência (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021);

- À necessidade de definição clara do objeto;
- À vedação de exigências restritivas;
- À lógica de economicidade e vantajosidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, a contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, conforme previsão legal.

6.3. A unidade móvel deverá executar os serviços na cidade de Itapema, em local a ser previamente informado pela Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema, com envio de e-mail à Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.4. Os serviços serão prestados no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sábado.

6.5. A execução dos serviços observará a média estimada de até 10 (dez) procedimentos por dia de atendimento, podendo tal quantitativo ser ampliado conforme a capacidade operacional da contratada, planejamento da Administração e condições técnicas dos procedimentos.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Rua 106, nº 165 – Centro

23

Itapema – SC - CEP 88.220-000

Fone (47) 3267-1485

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

Além das obrigações gerais previstas no Edital, a Contratada deverá:

7.1. Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, sem ônus para o Contratante.

7.2. A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte e espécie do animal.

7.3. Evitar/avaliar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos sob suspeita de hemoparasitoses.

7.4. As técnicas de antissepsia do animal, do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser rigorosamente respeitadas. Os campos cirúrgicos devem ser previamente esterilizados e de uso individual por animal.

7.5. A empresa realizará a avaliação pré-cirúrgica do animal, podendo inabilitar a execução do procedimento em casos de animais que apresentem más condições de saúde, tenham mais de 07 (sete) anos de idade, tenham menos de 06 (seis) meses de idade, em período de cio, gestantes no final da gestação, animais doentes, escore corporal muito alto ou muito baixo, cães e gatos de raças braquicefálicas ou qualquer outra condição que possa implicar no insucesso do procedimento. O profissional responsável deverá emitir um relatório com o motivo do veto em 03 (três) vias, sendo uma do tutor, uma da Contratada e outra deverá ser encaminhada ao Contratante.

7.6. A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da Contratada, devendo ocorrer no mesmo dia em que ocorreu o procedimento de castração, somente após os animais estarem com seus reflexos protetores restabelecidos e com tônus cervical. Não será permitida a pernoite dos animais nas dependências da Contratada ou em qualquer outro local, salvo em

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

situações excepcionais devidamente justificadas por médico-veterinário responsável, mediante registro formal em prontuário.

7.7. O motorista da unidade móvel deverá apresentar-se devidamente habilitado, com carteira de habilitação atualizada e compatível com a categoria, e com os respectivos

exames médicos em dia.

7.8. Responsável pela segurança dos animais após serem entregues para cirurgia.

7.9. Fornecer receituário, preenchido e assinado, pelo médico veterinário que realizou a cirurgia, devidamente registrado no CRMV/SC e medicação pós operatória, ao responsável pelo animal.

7.10. A empresa prestadora realizará os serviços em locais estabelecidos pela contratante, por meio do Departamento de Bem-Estar Animal, responsável pela gestão do programa de castração no Município.

7.11. A contratada deverá efetuar os serviços descritos neste termo de referência atendendo às solicitações da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI;

7.12. Todos os gastos com danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da contratada vencedora;

7.13. A contratada deverá fornecer todo o material de expediente, bem como equipamentos eletrônicos, necessário para o desenvolvimento das atividades;

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

7.14. A contratada deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo contratante, bem como permitir o acesso aos registros e às informações consideradas necessárias;

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Além das obrigações gerais previstas no Edital, o Contratante deverá:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência.

8.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada aos locais de execução dos serviços.

8.3. Comunicar formalmente à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

8.4. Encaminhar ao local dos procedimentos, nos dias, horários e locais fornecidos pela Contratada, servidor devidamente identificado para realizar o acompanhamento dos serviços.

9. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Fiscalização Contratual

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI, nos termos da legislação vigente.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução dos serviços in loco;
- Verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- Conferir a quantidade de procedimentos realizados;
- Validar relatórios e documentos apresentados pela contratada;

Rua 106, nº 165 – Centro

26

Itapema – SC - CEP 88.220-000

Fone (47) 3267-1485

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

- Registrar ocorrências e irregularidades;
- Determinar correções e adequações necessárias;
- Emitir parecer para fins de pagamento.

9.2. Controle da Execução dos Serviços

A execução será controlada por meio de:

- Relatórios operacionais diários;
- Relatórios mensais consolidados;
- Conferência de microchips implantados;
- Verificação de prontuários;
- Acompanhamento presencial dos mutirões;
- Registro fotográfico, quando necessário.

9.3. Indicadores de Desempenho

A contratada será avaliada com base nos seguintes indicadores:

a) Produtividade

A contratada deverá possuir capacidade operacional para a realização de até **10 (dez) procedimentos por dia de atendimento**, podendo tal quantitativo variar conforme o planejamento da Administração, as condições clínicas dos animais, a complexidade dos procedimentos e eventuais intercorrências.

b) Qualidade Técnica

- Taxa de complicações inferior a **5%**;
- Ausência de falhas técnicas graves;
- Cumprimento dos protocolos cirúrgicos.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

c) Rastreabilidade

- 100% dos animais microchipados;
- Registro completo no sistema indicado pelo Município;
- Prontuários devidamente preenchidos e assinados.

d) Regularidade Operacional

- Cumprimento do cronograma;
- Pontualidade nos atendimentos;
- Continuidade dos serviços.

O descumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, especialmente em casos de reincidência ou descumprimento reiterado, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

9.4. Relatórios da Contratada

A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

Relatório Diário

- Quantidade de animais atendidos;
- Espécie e sexo;
- Número de microchip;
- Eventuais intercorrências.

Relatório Mensal

- Total de procedimentos realizados;

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

- Consolidado de microchipagem;
- Indicadores de desempenho;
- Relatório de ocorrências;
- Comprovação de destinação de resíduos.

9.5. Procedimento de Medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando:

- Quantidade efetiva de procedimentos realizados;
- Validação pela fiscalização;
- Conferência dos relatórios;
- Compatibilidade com os registros de microchipagem.

Somente serão pagos os serviços devidamente comprovados e atestados.

9.6. Não Conformidades

Serão consideradas não conformidades:

- Descumprimento das especificações técnicas;
- Falhas em protocolos sanitários;
- Ausência de registros ou microchipagem;
- Interrupção injustificada dos serviços;
- Irregularidades na equipe técnica.

9.7. Penalidades Administrativas

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

I - advertência;

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Auditoria e Controle

A Administração poderá, a qualquer tempo:

- Realizar auditorias técnicas;
- Solicitar documentos adicionais;
- Inspecionar instalações e equipamentos;
- Verificar a veracidade das informações prestadas.

9.9. Responsabilidade Técnica

A contratada será integralmente responsável:

- Pela qualidade dos serviços prestados;
- Pela segurança dos procedimentos;
- Por eventuais danos aos animais ou terceiros;
- Pela atuação de sua equipe técnica.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- apresentação de nota fiscal
- relatório detalhado dos procedimentos realizados
- comprovação de microchipagem

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, não havendo garantia de faturamento mínimo mensal.

Prazo: até **30 dias após aceite da medição.**

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de Seleção

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de serviço comum, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item (valor unitário por procedimento), considerando tratar-se de serviço comum, com especificações padronizadas.

A presente licitação será realizada em item único, considerando a natureza integrada dos serviços, os quais compreendem avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico, fornecimento de insumos, medicação e acompanhamento pós-operatório, devendo ser executados integralmente por uma mesma empresa, de modo a garantir a continuidade, a segurança sanitária e a adequada prestação do serviço.

A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 092/2024, em razão da natureza contínua e da demanda variável dos serviços, que não permite a definição prévia dos quantitativos exatos.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar proposta para o quantitativo estimado, não havendo obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração.

O certame será destinado à ampla concorrência, assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e cooperativas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitação observará os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a legalidade, isonomia, publicidade, competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos públicos com o convênio simplificado, Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI especificamente Órgão 13.000; Unidade: 13.001; Projeto Atividade: 2144. Natureza da Despesa 4 - 3.3.90.00.00.00.00.00; Recurso 1.701.0000.0000 do exercício de 2026.

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses desde que haja interesse da Administração e concordância das partes, vantajosidade e observados os limites legais, bem como as disposições contratuais aplicáveis.

Itapema/SC, 16 de junho de 2026

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

Luciana Saramento

Presidente da FAACI

Portaria nº 002/2025

Ellen Mourão

Assessor Administrativo

Portaria nº 020/2025